



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de Lei Nº 044/2021 (Dispõe sobre a regulamentação da prática
esportiva eletrônica no âmbito do município de Paraíba do Sul e dá
outras providências.)

*A Câmara Municipal de Paraíba do Sul, no uso de suas atribuições e por
seus representantes legais, **DECRETA** a seguinte a lei:*

***Art. 1º** O exercício da atividade esportiva eletrônica no município de
Paraíba do Sul obedecerá ao disposto nesta Lei.*

***Parágrafo único.** Entende-se por esporte eletrônico as atividades que,
fazendo uso de artefatos eletrônicos, caracteriza a competição de dois ou mais
participantes, no sistema de ascenso e descenso misto de competição, com
utilização do round-robin tournament systems e o knockout systems.*

***Art. 2º** Os praticantes de esportes eletrônicos passam a receber a
nomenclatura de “atleta”.*

***Art. 3º** É livre a atividade esportiva eletrônica no município de Paraíba
do Sul, visando torná-la acessível a todos os interessados, de modo que possa
promover o desenvolvimento intelectual, cultural esportivo contemporâneo,
levando, juntamente a outras influências das Tecnologias de Informação e
Comunicação – TIC à formação cultural, propiciando a socialização, diversão e
aprendizagem de crianças, adolescentes e adultos.*

***Parágrafo único.** São objetivos específicos do esporte eletrônico:*

*I – promover, fomentar e estimular a cidadania, valorizando a boa
convivência humana através da prática esportiva;*

II – propiciar a prática esportiva educativa, levando os jogadores a se entender como adversários e não como inimigos, na origem do fair play, para a construção de identidades, baseada no respeito;

III – desenvolver a prática esportiva cultural, unindo por meio de seus jogadores virtuais, povos diversos em torno de si, independentemente do credo, raça e divergência política, histórica e/ou social;

IV – combater a discriminação de gênero, etnias, credos e o ódio, que podem ser passados subliminarmente aos sujeitos-jogadores nos games;

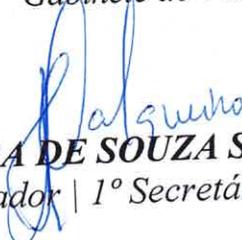
V – contribuir para a melhoria da capacidade intelectual fortalecendo o raciocínio e habilidade motora de seus praticantes.

Art. 4º O município de Paraíba do Sul reconhece como fomentadora da atividade esportiva a Confederação, Federação, Liga e entidades associativas, que normatizam e difundem a prática do esporte eletrônico.

Art. 5º Fica instituído o “Dia Municipal do Esporte Eletrônico”, a ser comemorado, anualmente, em 19 de outubro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, em de Março de 2021.


ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA SALGUEIRO
Vereador | 1º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores,

Os jogos eletrônicos tornaram-se parte de nossa moderna sociedade, estando presentes em computadores, vídeo games e aparelhos portáteis como celulares e tablets, uma verdadeira revolução no entretenimento e nas relações sociais, um movimento o qual não podemos deixar de reconhecer.

Antes, as competições dessa modalidade que antes se resumiam a partidas e campeonatos simples contra amigos ou a máquina evoluiu para campeonatos com premiações milionárias e públicos que superam a marca dos milhares presencialmente e ultrapassam os milhões em transmissões online, uma indústria esportiva que movimentou mais de US\$1bilhão em 2019 com patrocínios, premiações e vendas.

Existem equipes brasileiras reconhecidas mundialmente, jogadores que levam o nome da nação aos pódios e devem ser reconhecidos como atletas que são.

Existe em Paraíba do Sul um enorme potencial dos Esports, já comprovado pelos ótimos números dos campeonatos organizados na cidade. Jovens e adultos talentosos que poderiam estar trabalhando profissionalmente utilizando seus dons, mas que são prejudicados pela não regulamentação e reconhecimento da profissão. Um potencial turístico desperdiçado e um pioneirismo regional que não podemos nem devemos deixar passar, entraremos enfim no século XXI. O dia escolhido para a comemoração anual é referente à primeira competição eletrônica que se tem notícia e que inspirou suas sucessoras ate chegarmos aos dias atuais

Portanto, Senhores Vereadores, pelas razões citadas acima, é que apresento-lhes este Projeto de Lei, rogando mais uma vez pela união de Vossas Excelências para a aprovação desta matéria legislativa.

Att.

André Salgueiro

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL

Nº Processo : 573 - 2021 Data : 18/03/2021

Requerente: VEREADOR ANDRE VIEIRA DE SOUZA SALGUEIR

Solicitação : PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA
ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO .55

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL
PROTOCOLO

18 MAR. 2021

NOME: André Salgueiro
Matricula: 5719